



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES
(AVENÇA)

ENTRE:

A Junta de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), NIPC 510 834 817, com sede na Rua José Augusto Coelho, n.º 27, em Vila Nogueira de Azeitão, 2925-542-Azeitão, aqui representada por Celestina Maria Agostinho de Brito Neves, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, como Primeira Outorgante;

E

Purgest – Serviços Ambientais, Lda. NIPC 514 780 355, com sede na Rua Sacadura Cabral, n.º 13-A, 2870-361 Montijo, aqui representada por Sara Cristina de Lemos Rei Antunes Roda, titular do Cartão de Cidadão n.º 10399368, na qualidade de representante legal da mesma, como Segunda Outorgante

É celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços - *cuja minuta foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação por deliberação da Junta de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão) tomada em reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2018* - que obedece às seguintes cláusulas:

1

Cláusula Primeira

Objeto

O Segundo Outorgante compromete-se a prestar serviços de manutenção dos canteiros existentes no Parque de Estacionamento da Rua Luísa Todi em Pinhal Negreiros.

Cláusula Segunda

Trabalhos a executar

O Segundo Outorgante compromete-se a executar os seguintes trabalhos nos canteiros referidos na cláusula anterior:

1. Cortes e limpeza de vegetação espontânea;
2. Cortes e limpeza dos arbustos;
3. Mondas manuais;
4. Verificação e manutenção do sistema de rega.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Cláusula Terceira

Maquinaria a utilizar

As máquinas, ferramentas e utensílios a utilizar na execução dos trabalhos são da propriedade e responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula Quarta

Periodicidade dos trabalhos

A Segunda Outorgante compromete-se a prestar os serviços de manutenção descritos nas cláusulas anteriores, com periodicidade quinzenal.

Cláusula Quinta

Preço dos serviços

Pelos serviços prestados, a Primeira Outorgante pagará à Segunda Outorgante o valor mensal de € 85,00 (oitenta e cinco euros), acrescido da importância de € 19,55 (dezanove euros e cinquenta e cinco cêntimos) respeitante à taxa de 23 % de IVA.

2

Cláusula Sexta

Pagamento

A Primeira Outorgante efetuará o pagamento dos serviços mensalmente, até ao último dia útil de cada mês, por transferência bancária para o IBAN PT50 0018 0003 4683 8744 0204 1, mediante a apresentação da respetiva fatura.

Cláusula Sétima

Duração

O presente contrato é válido pelo período de 1 (um) ano, com início em janeiro de 2019, renovável por iguais períodos, até ao limite de 3 (três) anos.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Cláusula Oitava

Classificação orçamental

1. A despesa inerente ao presente contrato é satisfeita pela rubrica com a classificação orçamental 02.02.25.02, devidamente dotada no orçamento para o ano 2019.
2. Caso o presente contrato seja objeto de renovação, a assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, foi autorizada pela Assembleia de Freguesia na sessão realizada no dia 27 de dezembro de 2018.

Cláusula Nona

Gestor do Contrato

Foi designado, pela Primeira Outorgante, como gestor do contrato, Bento António Galheto Passinhas, Vogal da Junta de Freguesia.

Cláusula Décima

Denúncia

3

Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula Décima Primeira

Sigilo

O Segundo Outorgante obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula Décima Segunda

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula Décima Terceira

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa de Almada.

Feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Azeitão, 02 de janeiro de 2019

A representante da Primeira Outorgante

Celestina Maria Agostinho de Brito Neves

A representante da Segunda Outorgante

Sara Cristina de Lemos Rei Antunes Roda